

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de material médico para atender as necessidades do Programa de Dermatologia Sanitária e Pneumologia.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos descritos nesse Termo de Referência são classificados como Bens Comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL
01	Bisturi Elétrico; Corte: 100w – Carga: 500 Ohms Blend: 60W – Carga: 500 Ohms Coagulação: 40W – Carga: 500 Ohms; Frequência de operação: 450 kHz Alimentação: 110/220 Vac – 50/60Hz; As potências podem variar em relação aos valores nominais em +/- 20% ou 10W (em 110v), vem embalado com os seguintes acessórios: 1 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5mm) Ref: PNPIBC 1 Cabo de ligação da placa neutra Ref: CLPNBC 1 Pedal Simples Ref: OS-100 1 Caneta padrão autoclavável de baixa cirurgia Ref: CPB-100 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) Ref: EFR-67 1 Eletrodo tipo bola (2,1mm) Ref: EB-2.1 1 Eletrodo tipo bola (4,2mm) EB-4.2 1 Eletrodo tipo alça pequena (4,5mm) Ref: EAL-4.5 1 Eletrodo tipo agulha (85mm) Ref:EA-85; 1 Eletrodo tipo agulha depilação (66mm) Ref: EA-66; 1 Manual do usuário; 1 Certificado de garantia	UNID	01
02	Autoclave portátil; Revestimentos externo totalmente em material metálico revestido com pintura a pó, eliminando qualquer risco de oxidação e altamente resistente à variação de temperatura; Permite fazer quantos ciclos forem necessários de forma contínua; Câmara de esterilização em aço inox altamente resistente à temperatura, pressão e oxidação; Display controlado por LEDs, permitindo maior durabilidade, confiabilidade e facilidade operacional; Controlador microprocessado, garantindo o perfeito funcionamento durante o ciclo; Válvula de segurança contra pressão excessiva; Silenciosa durante utilização; Manômetro	UNID	01

	Analógico; Despressurização manual; Acessórios e partes que acompanham a autoclave; Uma bandeja ou Separador de envelopes; Mangueira; Copo dosador; Abraçadeira; Bivolt automático; Pressão de Esterilização: 1 Kgf/cm <sup>2</sup> até 1,5 Kgf/cm <sup>2</sup> ; Temperatura: 121°C até 134°C; Potência: 600W; Consumo de água destilada: 100 ml/ciclo; Tempo total de esterilização: Até 1h30min; Capacidade: 5 Litros; Dimensões da autoclave: 410 x 270 x 280 mm (CxLxA); Dimensões da Câmara: 280x160 mm (Cx D)		
03	Cabo de bisturi nº 4 milimetrado; Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em Aço inoxidável; Utilizado para colocação das lâminas 22 24 dentre outras; Possui uma régua gravada o que permite diversos tipos de mensurações	UNID	04
04	Tesouras metzenbaum reta; Em aço inoxidável; Ponta arredondada	UNID	05
05	Tesouras metzenbaum curta; Em aço inoxidável; Ponta arredondada	UNID	05
06	Pinças kelly reta; 16 cm; Em aço inoxidável; Autoclavável; Articulado não cortante	UNID	05
07	Porta agulha; 15 cm; Instrumento articulado não-cortante; Aço inoxidável	UNID	05

#### 4. JUSTIFICATIVA

Suprir a necessidade de estruturar e implementar as ações ligadas ao Programa Municipal de Dermatologia Sanitária e Pneumologia visando a melhoria do atendimento.

Observa-se ainda que esta demanda é de responsabilidade desta Administração, pois o local a ser contemplado com o presente objeto não é gerenciado por Organização Social de Saúde.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas: Programa de Trabalho 16.020.10.301.0015.2.149; Natureza da Despesa: 3.3.90.32.07; Fonte: 163500.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 6.2** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.
- 6.3** Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.4** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
- 6.5** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 6.6** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
- 6.7** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- 6.8** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.9** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 6.10** Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso,

as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.11** Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

**7.2** Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

**7.3** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

**7.4** Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

**7.5** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde,

que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**8.2** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

**8.3** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **9. REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS**

A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados no momento da licitação: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

## **11. SANÇÕES**

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**d)** Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

- Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
- Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;
- Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

## **12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra.

## **13. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**13.1** O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.

**13.2** Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, de maneira integral, conforme ordem de entrega emitida por esta Secretaria.

**13.3** O lugar de entrega dos bens, será no Programa Municipal de Tuberculose/Hanseníase da Secretaria de Saúde, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens. O programa, está localizado na Rua Waldir Macedo da Silva, 180, casa 1, Verde Vale – Saquarema – RJ – CEP: 28994-436. O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 16h.

#### **14. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

Executado o contrato o seu objeto será recebido, o responsável pelo recebimento, provisoriamente emitirá o Termo Circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material conforme especificação no Termo de Referência. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação conforme prevê o Art. 73, 74 e 76 da lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O material deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia, devendo este ser conferido no momento de entrega pelo Setor responsável, qualquer circunstância adversa será devolvido de imediato não ocorrendo nenhum ônus para a Prefeitura, devendo a empresa no prazo máximo de 48 horas fazer a substituição sob o crivo de nova conferência e posterior aprovação ou não, decorrido o prazo e não cumprido o estabelecido será punida a empresa conforme sanções a serem estipuladas no instrumento contratual.

#### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

#### **17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO**

Modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002, de menor preço unitário.

## **18. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do contrato e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

## **19. REAJUSTE DE PREÇO**

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

## **20. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Saquarema, 28 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Mat.: 80.101*